



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do Banco do Brasil- www.licitacoes-e.com.br - no site da CASAL – www.casal.al.gov.br, e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.

Maceió (AL), 17 de novembro de 2016.

**Ilma Amaral Almeida
Pregoeira**

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 – CASAL – 02/12/2016 – 15:30 horas (Horário Brasília)

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TORNO MECÂNICO PARALELO UNIVERSAL, PARA USO DA CASAL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº

ENDEREÇO:

CEP: CIDADE / ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. Nº e / ou CPF Nº

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió (AL),..... de de 2016.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 – CASAL

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TORNO MECÂNICO PARALELO UNIVERSAL PARA USO DA CASAL.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 - CASAL

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TORNO MECÂNICO PARALELO UNIVERSAL, PARA USO DA CASAL.

PREÂMBULO

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió - AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 013/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 02 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Protocolo Administrativo nº 2480/2016, C. I. nº 09/2016-SUPMAM/GEMEM, S.C. 17163, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 02/12/2016, às 15:30 horas** (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2015, tipo menor preço global, objetivando a aquisição de 01 (um) Torno Mecânico Paralelo Universal, para uso na CASAL, conforme especificado no Termo de Referência e neste Edital. Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos de direito público, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Torno Mecânico Paralelo Universal, para uso na CASAL, conforme especificado no Termo de Referência e neste Edital. Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos de direito público, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

1.2. O Valor de Referência total para a referida licitação é de R\$ 140.166,50 (cento e quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

1.3 As características técnicas do Torno Mecânico Paralelo Universal, objeto desta licitação, estão descritas integralmente no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11302 – GEMEM.

Grupo de Despesa900.000 – Imobilizado.

Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

3.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação, de Enquadramento como ME ou EPP e Empresa com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento, esta última com firma reconhecida em Cartório.

ANEXO IV – Minuta do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.
- 4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Os licitantes e/ou seus representantes legais poderão participara deste Pregão Eletrônico, desde que previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**.
- 5.1.1.** Para ter acesso ao aplicativo [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- 5.1.2.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.1.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 5.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- 5.1.5.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 5.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1.** O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e/ou no site www.casal.al.gov.br.
- 6.2.** O Edital poderá ser adquirido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição e ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, via chat do sistema eletrônico ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 – CASAL

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”

DIA 02/12/2016 ÀS 15:30 HORAS (HORÁRIO BRASÍLIA).

OBJETO: Aquisição 01 (um) Torno Mecânico Paralelo Universal, para uso na CASAL, conforme especificado no Termo de Referência e neste Edital. Esta licitação observará as condições estabelecidas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

no presente edital, bem como os preceitos de direito público, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

7.0 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), conforme ANEXO III deste Edital;

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. O atestado deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) **Qualificação profissional:** A contratada deve comprovar por laudo ou ART que possui responsável técnico graduado em Engenharia Mecânica, com o devido registro profissional no CREA.
- c) **Capacidade técnica:** A contratada deve comprovar que possui o devido preparo e “know how” bem como comprovar ter credibilidade no mercado como fornecedora de tais equipamentos.
- d) **Capacidade para contratar:** A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como: Certidões com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Previdência Social.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela Junta Comercial ou devidamente autenticadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 6.022/2007), em se tratando de empresas comerciais. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b)** As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- c)** As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
- d)** Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- e)** Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.
- f)** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- g)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.
- h)** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- i)** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.
- i.1)** Capital Social – comprovado através do Contrato Social.
- i.2)** Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.
- j)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

7.1.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

- d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
- d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.1.7. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.1.9. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.2.0. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.1.4.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto desta licitação, será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.6. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

12.0 - DA ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. O equipamento será entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da expedição da Autorização de Fornecimento AF, expedida pelo gestor do contrato.

12.2. O equipamento deve ser entregue no prédio da Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, situado à Rua Sossego s/n, Bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.057-420. Não sendo necessário agendamento prévio. Os gastos de transporte serão de responsabilidade da contratada.

12.3. A CONTRATADA deve garantir, este fornecimento bem como todas as condições aqui descritas, por um prazo de 12 meses de operação ou, 18 meses a partir da data do aviso de que o equipamento encontra-se a disposição, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Devendo reparar os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Supervisor de Manutenção Mecânica – SUPMAM, Sr. Thales de Oliveira Cabral Melo, matrícula 2942, CPF nº 035.840.164-01, fone: (82) 3315-3156; e-mail: thales.cabral@casal.al.gov.br

13.2. O **recebimento, provisório** se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto não agente de administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

13.3. O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente de administração que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento de cada parcela, será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

14.2. A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

14.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

14.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

14.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

14.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **14.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

15.0 - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato

15.2. O prazo para entrega do objeto do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da expedição da Autorização do Fornecimento – AF, expedida pela CASAL através do Gestor do Contrato.

15.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada caso o quantitativo dos serviços previstos não sejam atingidos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.0 - DA RESCISÃO

16.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

16.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus Artigos 77 a 80.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

17.2 ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços, quando representarem menor potencialidade lesiva;

17.3 MULTA de até 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

17.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.6. A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

17.7. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

18.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

18.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993).

18.10. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

18.11. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

18.12. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, nº do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

18.13. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

18.14. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

18.15. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

Maceió (AL), 17 de novembro de 2016.

Ilma Amaral Almeida
Pregoeira

VISTO:
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 - CASAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 - OBJETO – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de: **01 (um) Torno Mecânico Paralelo Universal**, a ser instalado na Oficina de Manutenção Mecânica da CASAL, localizada no município de Maceió/AL, bairro Farol.

2 – JUSTIFICATIVA

Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável pelo apoio na manutenção corretiva e manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia, lotados nas Unidades de Serviço e Negócio da capital e do interior do estado. Abrangendo a uma gama imensa de equipamentos, tais como: Válvulas, Registros, Motores, Bombas, Acoplamentos, Mancais, Eixos, Fusos e Porcas diversas.

Na grande maioria das intervenções o Torno Mecânico é componente fundamental para a realização de serviços tais como: usinagem para fabricação, desbaste ou retificação em corpos de válvulas e bombas, tampas de motores, eixos, fusos, porcas, buchas, bem como demais componentes indispensáveis ao bom funcionamento do sistema de abastecimento de água e esgoto em Alagoas.

Atualmente o departamento dispõe de duas máquinas desta natureza, porém dada a idade e por conseguinte as folgas inerentes ao desgaste natural estas encontram-se com seu funcionamento deveras comprometido, dificultando as atividades diárias do setor.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Torno Mecânico Paralelo Universal, de 1.500mm de comprimento entre pontas produzido de acordo com normas técnicas específicas para garantir precisão e qualidade, com as seguintes características técnicas:

Capacidades:

- Distância entre pontas: mínimo 1.500 mm, máximo 1.600 mm
- Diâmetro admissível sobre o barramento: mínimo 480 mm, máximo 520 mm
- Diâmetro admissível sobre o carro transversal: mínimo 310 mm, máximo 350 mm
- Diâmetro admissível sobre a asa da mesa: mínimo 430 mm, máximo 450 mm
- Altura do barramento: no mínimo 230 mm, máximo 270 mm
- Curso do carro transversal: no mínimo 220 mm, máximo 300 mm
- Curso do carro porta-ferramentas: entre 120 e 130mm
- Secção do cabo das ferramentas: 20 X 20 mm

Barramento:

- Largura do barramento: no mínimo 305mm, máximo 350 mm
- Altura do barramento: no mínimo 300mm, máximo 350 mm
- Barramento com guias temperadas e retificadas
- Dureza mínima do barramento: 400 brinell

Cabeçote fixo:

- Nariz do eixo árvore: ASA A2-6" ou L0
- Diâmetro do furo da árvore: no mínimo de 45mm, máximo 52mm
- Sede interna da bucha de redução: cone Morse 3 ou 4
- Conicidade interna do eixo-árvore: 1:20 ou equivalente adotado pelo fabricante
- Número de velocidades: mínimo 18
- Faixas de velocidades: mínima: menor ou igual a 45 rpm, máxima: maior ou igual a 2.000 rpm



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Proteção mecânica para placa que:

- Não permita o fechamento da proteção e consequente acionamento da placa com a chave encaixada na placa.
- A proteção deverá ter Inter travamento elétrico.
- A proteção deve possuir sistema giratório sob a placa (usando o mesmo centro da placa), evitando o fechamento involuntário e/ou acidental.
- Proteção elétrica com micro interruptor (ipê 3 ou 4) na porta de acesso ao trem de engrenagens.
- engrenagens E eixos temperados, retificados e balanceados.

Cabeçote móvel:

- Diâmetro da manga: entre 50 e 60mm.
- Curso da manga: entre 110 e 130mm
- Sede interna da manga: cone Morse 3 ou 4
- Deslocamento lateral: no mínimo 10mm

Carro principal e fusos:

- Carros com guias temperadas e retificadas.
- Carro transversal com eliminador de folga entre o fuso e a porca
- Sistema de proteção contra quebra de engrenagens para o fuso de guia;
- Sistema de proteção contra quebra de engrenagens para varão dos avanços;
- Proteção rígida metálica e inteiriça, em aço polido com enclausuramento total sobre o fuso e vara.

Torre porta ferramenta:

- para 04 ferramentas e 08 posições
 - com base giratória
 - com encaixe total das ferramentas (no mínimo 20mm)
- Freio eletromagnético acoplado ao motor, com acionamento através da alavanca de acionamento da placa e pedal.
 - Alavanca de acionamento da placa no lado direito do avental quando visto pela posição do operador.

Caixa de roscas e avanços:

- Caixa de câmbio com engrenagens de aço temperado e retificado.
- A caixa de câmbio deve permitir a mudança de rosca métrica para a polegada sem a troca de engrenagens.
- Engrenagens extras para passar de rosca métrica e polegada para módulo e diametral Fitch.

Roscas métricas:

- passo mínimo: menor ou igual a 0,5 mm
- passo máximo: maior ou igual a 55 mm
- com no mínimo 123 combinações

Roscas polegada:

- quantidade de fios por polegada mínima: menor ou igual a 0,5 fpp.
- quantidade de fios por polegada máxima: maior ou igual a 42 fpp.
- com no mínimo 73 combinações

Roscas módulos:

- módulo mínimo: menor ou igual a 0,1 mm
- módulo máximo: maior ou igual a 14 mm
- com no mínimo 60 combinações



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rosca diametral pitch:

- diametral pitch mínimo: menor ou igual a 2
- diametral pitch máximo: maior ou igual a 168
- com no mínimo 80 combinações

Avanços longitudinais:

- mínimo: menor ou igual a 0,050 mm/rot
- máximo: maior ou igual a 8,010 mm/rot
- com no mínimo 68 combinações

Avanços transversais:

- mínimo: menor ou igual a 0,021 mm/rot
- máximo: maior ou igual a 3,5 mm/rot
- com no mínimo 68 combinações
- passo do fuso principal: 6 mm (4 tpi)

Características elétricas:

- Tensão de alimentação: 380V (trifásica), 60 Hz.
- Motor principal: 7 CV (mínimo), alto rendimento, IP55 (mínimo).
- Cabo de conexão à rede elétrica (mínimo 3 metros) com plug tomada no sistema soquete industrial 3 pinos.
- Proteções contra sobrecarga, sub-tensão e sobre-tensão.
- Chave elétrica (chave geral) de comando com trava de segurança.
- Botão de emergência no cabeçote fixo, com tipo e categoria conforme NR12.
- Em caso de paralisação da máquina devido à interrupção no fornecimento de energia elétrica ou acionamento do botão de emergência, a mesma não poderá, em hipótese alguma, reiniciar seu funcionamento sem que a alavanca da vara de acionamento volte à posição central.

Acabamento da máquina e dimensões:

- Proteção anticorrosiva com tinta à base de epóxi ou poliuretana de alta resistência;
- Cores - cores de segurança - respeitar a NR 26;

Componentes

- Bandeja aparadora de cavacos;
- Proteção traseira contra cavacos, respingos e afins;
- Sistema de refrigeração com bomba de potência mínima (motor) 0,12 CV;
- Sistema de lubrificação para cabeçote fixo e caixa de roscas e avanços;
- Sistema de lubrificação para guias do barramento e carro transversal
- Jogos de chaves para operação da máquina;
- Placa universal de 3 castanhas intercambiáveis, diâmetro mínimo 190mm, com flange;
- Placa de 4 castanhas independentes, ASA L0 ou A2-6, diâmetro mínimo 254mm;
- Placa lisa arrastadora ASA L0 ou A2-6 – diâmetro mínimo 254mm;
- Lunetas fixa e móvel com pontas de bronze, para atuar em peças de diâmetro de 8,0 a 75mm;
- Contra ponta rotativa com ponta prolongada, cone morse compatível com o equipamento;
- Ponta fixa temperada e retificada, cone morse compatível com o equipamento;
- Bucha cônica de redução para eixo árvore;
- Jogo de parafusos e porcas para nivelamento;
- Jogo de amortecedores de impacto e vibração (vibra stop);
- Sistema de iluminação individual incorporado no protetor frontal;

Documentação técnica:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Em português:

- Na proposta: apresentar catálogo, e desenho de base contendo as cargas e geometria dos chumbadores.

- Na entrega: fornecer manuais de operação, instalação, manutenção, diagramas elétricos, lista de peças de reposição.

Segurança:

- A máquina proposta deverá atender à norma regulamentadora nº 12 (Segurança no Trabalho de Máquinas e Equipamentos), atualizada pela Portaria SIT No 197, de 17/12/2010, publicada no DOU de 24/12/2010, em sua totalidade, inclusive os itens e subitens que por ventura ainda possuam prazo para entrarem em vigor, além de possuir também todos os itens deste edital:

- Proteção traseira completa para cavacos:

- caso a proteção traseira possua tampa de acesso, essa deverá possuir chave de segurança (do tipo anti-burla) com sistema de retenção para garantir o travamento e evitar a abertura desta tampa com a máquina em funcionamento.

- Porta de recâmbio das engrenagens e correias deverá possuir chave de segurança (do tipo anti-burla) com sistema de retenção para garantir o travamento e evitar a abertura com a máquina em funcionamento.

- Sistema de fim de curso para o carro longitudinal, com sensor (es) posicionado (s) no (s) limite (s) traseiro e dianteiro, que proporcione parada total do equipamento se o posicionamento dos carros atingirem zona de alto grau de riscos de acidentes;

- Cobertura de proteção sobre a placa com sensor de segurança (do tipo anti-burla) com sistema de retenção para garantir o travamento e evitar a abertura desta proteção com a máquina em funcionamento;

- a proteção deverá ser construída em chapa de aço e o sistema de abertura deverá ser por meio de deslocamento circular sobre o eixo árvore do torno;

- Freio de segurança eletromagnético incorporado ao motor:

- o freio eletromagnético deverá ser acionado e prover a paralisação instantânea do eixo árvore caso qualquer dispositivo de segurança ou emergência seja acionado.

- Chave geral com trava de segurança, que permita o chaveamento por meio de cadeado e não permita a abertura da porta do armário elétrico com a máquina energizada;

- Botão de parada de emergência, monitorado por relé de segurança duplo canal, para todos os movimentos da máquina, conforme item 12.60 da NR12;

- Sistema ou dispositivo que bloqueie o movimento do cabeçote móvel para além do final do barramento, impedindo a queda do mesmo;

- instalação no painel de comando de um botão com função início/rearme, que deverá ser acionado para permitir o funcionamento da máquina sempre que esta for energizada (inclusive após falta de energia elétrica), tiver acionamento do botão de emergência, tiver abertura de portas do quadro de comando e de qualquer sistema de transmissão, quando qualquer dispositivo de proteção elétrica tiver atuação para proteção ou quando qualquer componente do sistema de segurança for acionado com a máquina em funcionamento (motor ligado);

- não deve ser necessário o acionamento do sistema de rearme se as proteções da placa ou sensores de fim de curso forem acionadas com a máquina parada (motor parado).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Proteção móvel frontal deslizante, projetada com finalidade de proteger o operador contra peças, materiais e cavacos, com visor de policarbonato, luminária fluorescente com proteção da lâmpada e chave de segurança (do tipo anti-burla) com sistema de travamento para garantir o travamento e evitar a abertura desta proteção com a máquina em funcionamento;

- Todos os componentes de partida, parada, acionamento e controles que fizerem parte da interface de operação deverão operar em extra baixa tensão, conforme item 12.36 da NR- 12: operar em extra baixa tensão de até 25V em corrente alternada ou de até 60V em corrente contínua;

Os volantes de acionamento manual dos movimentos do equipamento em sua posição “descanso” e quando acionados os movimentos automáticos deverão permanecer desengatados, ou seja, sem movimento de rotação (carro longitudinal e transversal);

- O conjunto fuso e vara deverão ser totalmente enclausurados através de proteções metálicas inteiriças e fixas, sendo vedada a utilização de proteções do tipo telescópica ou sanfonada;

- Os manuais das máquinas (nacionais ou importados) devem estar completamente em português e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador;
- b) tipo, modelo e capacidade;
- c) número de série ou número de identificação e ano de fabricação;
- d) lista completa das normas observadas para o projeto e construção da máquina ou equipamento;
- e) descrição detalhada da máquina ou equipamento e seus acessórios;
- f) diagramas, inclusive circuitos elétricos, em especial a representação esquemática das funções de segurança;
- g) informações relativas à inspeção, preparação e uso seguro do equipamento, conforme NR12, com check-lists;
- h) informações relativas à manutenção preventiva do equipamento, com diagramas, desenhos, lista de itens de reposição e prazos de substituição;
- i) material didático para treinamento em segurança na operação (capacitação do operador);

- De acordo com item 12.123 da NR-12, o equipamento deve trazer gravado em local visível as informações conforme abaixo:

As máquinas e equipamentos fabricados a partir da vigência desta norma devem possuir em local visível as informações indelévels, contendo no mínimo:

- a) razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador;
- b) informação sobre tipo, modelo e capacidade;
- c) número de série ou identificação, e ano de fabricação;
- d) número de registro do fabricante ou importador no CREA; e
- e) peso da máquina ou equipamento.

Para a aplicação de componentes de segurança devem ser esses assim considerados somente os que forem concebidos para este fim, tiverem a categoria de segurança necessária conforme item 12.39 e aplicados de acordo com item 12.42 da NR-12.

- Deverá ser fornecida com o equipamento toda documentação que comprove a regularidade de cada equipamento no atendimento as normas de segurança, devendo conter no mínimo:

- a) cópia da análise de risco do equipamento, contendo seu respectivo número de série;
A. A análise de risco deve obrigatoriamente apresentar o cálculo pela metodologia HRN (Harzard Rating Number), para cada zona de risco no equipamento;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- B. A análise de risco deve ser elaborada seguindo a NBR 14009;
- b) cópia do projeto completo de todo sistema de segurança aplicado em cada máquina, este projeto deve também ser individualizado e conter o número de série do equipamento;
- c) lista dos componentes de segurança utilizados e aplicados em cada equipamento;
- d) fotos dos sistemas de segurança instalados (relés, CLP, chaves, sensores, etc.);
- e) cópia do laudo de conformidade técnica dos sistemas de segurança aplicados e de responsabilidade técnica pelos sistemas instalados, de forma que comprove o pleno atendimento aos requisitos de segurança no que requer no mínimo a NR10 e NR12, contendo o número de série de cada máquina;
- f) cópia das anotações de responsabilidade técnica (ART/CREA) de cada equipamento para as análises de risco, projetos e laudos.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Executar o fornecimento obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para quaisquer problemas, inclusive itens fora de escopo, que por ventura venham a ocorrer durante o fornecimento, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

Conceder a CASAL ampla fiscalização sobre o fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e ou fornecidos.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A contratada deve comprovar que preenche os seguintes requisitos de qualificação técnica:

- **Capacidade técnica:** A contratada deve comprovar que possui o devido preparo e “know how” bem como comprovar ter credibilidade no mercado como fornecedora de tais equipamentos.
- **Capacidade para contratar:** A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como: Certidões com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Previdência Social.

6 - VALIDADE DAS PROPOSTAS - As validades das propostas devem ser mínimas de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da CASAL.

Fica o pagamento condicionado, também à apresentação pela contratada das certidões citadas no item 5.3 bem como os dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

8.1 – Condições de Medição: A medição do contrato resultante deste Termo de Referência será o recebimento definitivo do objeto.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO: O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Supervisor de Manutenção Mecânica – SUPMAM, Sr. Thales de Oliveira Cabral Melo, matrícula 2942, CPF 035.840.164-01 fone: (82) 3315-3156; E-mail: thales.cabral@casal.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.1 – Recebimento provisório: O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

1. – **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 30 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.

10 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

10.1 – Prazo de entrega: O prazo para a entrega e execução do objeto será de 120 dias corridos contados da expedição da Autorização de Fornecimento (AF).

10.2– Local: O equipamento a ser fornecido deverá ser entregue no prédio da Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, situado à Rua Sossego s/n, Bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.057-420. Não sendo necessário agendamento prévio. Os gastos de transporte serão de responsabilidade da contratada.

11 – GARANTIA - A CONTRATADA deve garantir, este fornecimento bem como todas as condições aqui descritas, por um prazo de 12 meses de operação ou, 18 meses a partir da data do aviso de que o equipamento encontra-se a disposição, prevalecendo o que ocorrer primeiro, devendo reparar os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL.

12 – JULGAMENTO - No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o Artigo 45, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 – SANÇÕES - Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato deve vigor por 180 dias.

15 – POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE: O contrato resultante deste Termo de Referência estará sujeito somente aos reajustes legais.

16 – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO: O contrato resultante deste Projeto Básico poderá ser aditado para acréscimo ou diminuição em seu objeto visando o atendimento a seus objetivos.

17 – FORO - Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Thales de Oliveira Cabral Melo
Engº Mecânico CREA 0207132860
SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942
Fone: 82-8884-1163




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 Companhia de Saneamento de Alagoas						
OBRA: Aquisição de novo torno mecânico						
LOCAL: Bairro do Farol - AL						
DATA: Agosto/2016						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		SERVIÇO				
1.1		Aquisição de torno mecânico universal com 1,5m entre pontas	unid	1,00	140.166,50	140166,50
Sub Total I						140.166,50
TOTAL						R\$ 140.166,50

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 Companhia de Saneamento de Alagoas						
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
OBRA: Aquisição de novo torno mecânico						
LOCAL: Bairro do Farol - AL						
DATA: Agosto/2016						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
I	SERVIÇO					
1.1	Aquisição de torno mecânico universal com 1,5m entre pontas	140.166,50	25%	25%	25%	25%
			35.041,63	35.041,63	35.041,63	35.041,63
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 140.166,50	R\$ 35.041,63	R\$ 35.041,63	R\$ 35.041,63	R\$ 35.041,63



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de Encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

a) Da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;

b) Da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;

b. 2) Página _____ DRE;

b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);

b. 4) Página _____

b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o Edital nº 13/2016 desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Maceió _____ de _____ de 20 ____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 - CASAL**, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual nº 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/1993 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 - CASAL

ANEXO IV

CONTRATO nº...../2016 - CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente.....,, CPF/MF sob o nº e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa,,, inscrito no CPF/MF sob o nº , ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 - CASAL**, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 2480/2016, C.I. nº 09/2016 – SUPMAM - GEMEM e S.C. nº 17163, obrigando as partes de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) Torno Mecânico Paralelo Universal a ser instalado na Oficina de Manutenção Mecânica da CASAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 - CASAL** e seus anexos, nestes incluso o PROJETO BÁSICO, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irredutíveis pelo período da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA11.302 – GEMEM.
GRUPO DE DESPESA 900.000 – IMOBILIZADO.
RUBRICA 900.951 – MÓVEIS E UTENSÍLIOS.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUINTA: DO TRANSPORTE: O objeto do presente Contrato, deverá ser entregue por conta da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todo material deverá obedecer às normas da ABNT.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do contrato poderá ser prorrogada caso os quantitativos dos serviços previstos não sejam atingidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA: O equipamento será entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da expedição da Autorização de Fornecimento AF, expedida pelo gestor do contrato.

12.2. O equipamento deve ser entregue no prédio da Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, situado à Rua Sossego, s/n, Bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.057-420, não sendo necessário agendamento prévio. Os gastos de transporte serão de responsabilidade da contratada.

12.3. A CONTRATADA deve garantir, este fornecimento bem como todas as condições aqui descritas, por um prazo de 12 meses de operação ou, 18 meses a partir da data do aviso de que o equipamento encontra-se a disposição, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Devendo reparar os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Supervisor de Manutenção Mecânica – SUPMAM, Sr. Thales de Oliveira Cabral Melo, matrícula 2942, CPF nº 035.840.164-01, fone: (82) 3315-3156; e-mail: thales.cabral@casal.al.gov.br

13.2. O **recebimento, provisório** se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto não agente de administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

13.3. O **recebimento definitivo** se dará por atesto assinado, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente de administração que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento de cada parcela, será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deve garantir, este fornecimento bem como todas as condições aqui descritas, por um prazo de 12 meses de operação ou, 18 meses a partir da data do aviso de que o equipamento encontra-se a disposição, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Devendo reparar os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- d) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a CONTRATADA responsável pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos do material fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas em cláusula própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a). Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo previsto neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Receber o objeto acompanhado dos laudos dos ensaios realizados e do Termo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A Gestão do contrato ficará a cargo do Supervisor de Manutenção Mecânica – SUPMAM, Sr. Thales de Oliveira Cabral Melo, matrícula 2942, CPF nº 035.840.164-01, fone: (82) 3315-3156; e-mail: thales.cabral@casal.al.gov.br,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achados conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió (AL), de _____ de 2016.

Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

CONTRATADA

Casal